



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 79/2025

Ao decimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 84/2025. **SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 4.511.383,15 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos),

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 84/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 4.511.383,15 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos), destinado à execução do Convênio nº 585/2025 – Programa Estradas da Integração, após análise técnica e orçamentária, manifesta-se nos seguintes termos:

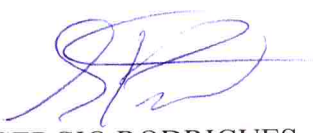
Constata-se que o projeto atende às exigências legais, estando de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, o que demonstra equilíbrio financeiro e adequação às normas de direito financeiro e orçamentário.

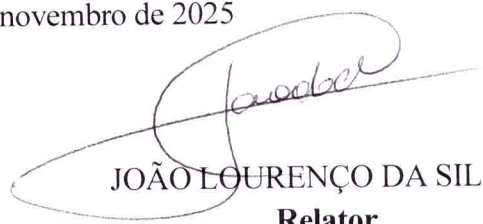
A abertura do crédito especial visa viabilizar a execução de convênio firmado entre o Município de Diamante do Norte e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, objetivando a melhoria da infraestrutura rural através do Programa Estradas da Integração, ação de relevante interesse público e de impacto positivo no desenvolvimento econômico local.

Assim, não se verificam impedimentos de natureza contábil, financeira ou orçamentária que obstruam a aprovação da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 84/2025, por estar em conformidade com a legislação financeira vigente e devidamente justificado quanto à origem e à aplicação dos recursos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 80/2025

Ao decimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 85/2025. **SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 88.010,38 (oitenta e oito mil e dez reais e trinta e oito centavos).

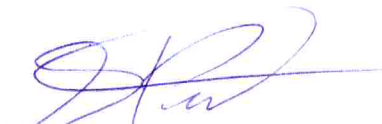
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 85/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 88.010,38 (oitenta e oito mil e dez reais e trinta e oito centavos), destinado à aquisição de dois terrenos para a construção do novo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), manifesta-se nos seguintes termos:

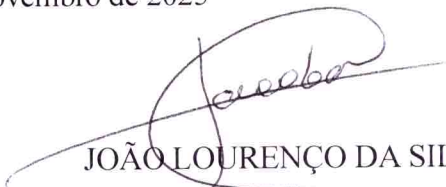
Após análise, verifica-se que a matéria observa os dispositivos legais vigentes, em especial o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e que o crédito especial será aberto por meio de anulação de dotações orçamentárias, sem gerar aumento no orçamento municipal, preservando, assim, o equilíbrio das contas públicas.

A iniciativa é de relevante interesse social, uma vez que visa ampliar e melhorar a estrutura física da rede de assistência social do município, permitindo melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, considerando que o projeto encontra-se em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias, e que os recursos estão devidamente especificados, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 85/2025.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 81/2025

Ao decimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 86/2025. **SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 51.989,62 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 86/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 51.989,62 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado à aquisição de dois terrenos para construção do novo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), manifesta-se nos seguintes termos:

Após análise técnica e orçamentária, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente o artigo 43, §1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito com base em excesso de arrecadação, conforme indicado no texto da proposição.

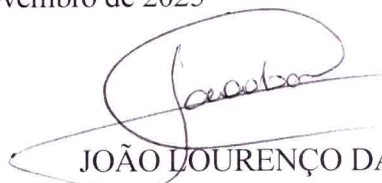
A medida tem por finalidade viabilizar a ampliação da estrutura de assistência social no município, o que representa investimento de relevante interesse público, sem comprometer o equilíbrio financeiro do orçamento municipal.

Dessa forma, a Comissão entende que o projeto atende às normas de responsabilidade fiscal e aos princípios da boa gestão orçamentária, não apresentando qualquer irregularidade contábil, financeira ou legal que impeça sua aprovação.

Diante do exposto, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 86/2025, por estar em conformidade com a legislação financeira vigente e devidamente justificado quanto à origem e à aplicação dos recursos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 82/2025

Ao decimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 87/2025. SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 189.950,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reuniu-se para analisar o Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 189.950,00, destinado à manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais.

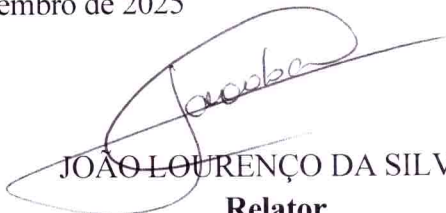
Após exame técnico e financeiro, esta Comissão verificou que o projeto atende às exigências da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente o disposto no art. 43, §1º, inciso III, uma vez que os recursos para a suplementação provêm de anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrado no texto do projeto.

Ressalta-se que a abertura do crédito não implica aumento de despesa pública nem ultrapassa os limites fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual, mantendo-se o equilíbrio fiscal e o controle da execução orçamentária municipal.

Diante disso, não há óbices de natureza financeira, contábil ou orçamentária à tramitação do referido projeto, estando o mesmo em conformidade com as normas legais e com o interesse público. Diante do exposto, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 87/2025.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 83/2025

Ao decimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 88/2025. SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.870.360,96 (um milhão oitocentos e setenta mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 88/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.870.360,96, destinado à manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

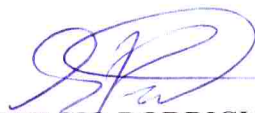
O projeto tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente demonstrado por meio da estimativa de receitas anexada, que comprova a viabilidade financeira da suplementação proposta.

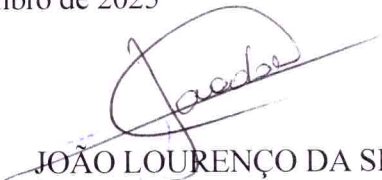
A suplementação orçamentária é necessária para garantir o regular funcionamento da administração pública municipal, abrangendo despesas com manutenção, serviços, e demais encargos operacionais das diversas secretarias.

Do ponto de vista financeiro, contábil e orçamentário, o projeto não apresenta irregularidades, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) do Município, além de respeitar os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 88/2025.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 84/2025

Ao decimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 89/2025. SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reuniu-se para analisar o Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00, destinado à execução do Convênio nº 0541/2025 – Decoração Natalina, firmado entre o Município de Diamante do Norte e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

Após análise contábil e financeira, esta Comissão constatou que o projeto atende às normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente ao disposto no art. 43, §1º, inciso III, que permite a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação como fonte de cobertura para o crédito especial proposto.

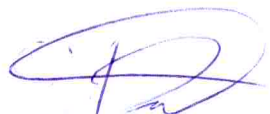
Verifica-se, ainda, que a abertura do crédito não compromete o equilíbrio orçamentário do Município, encontrando-se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), e respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

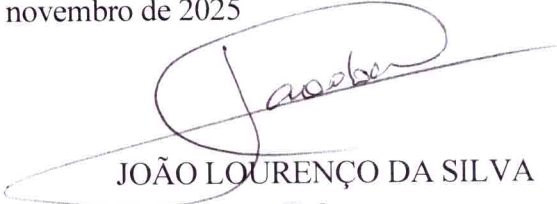
A medida destina-se à realização de ações vinculadas à promoção do turismo e do desenvolvimento cultural, o que representa benefício direto à comunidade local e à economia do município, especialmente no período natalino.

Diante da regularidade legal, técnica e financeira, esta Comissão entende que o referido projeto está apto a seguir sua tramitação regular, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Diante do exposto, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 89/2025.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 85/2025

Ao decimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 90/2025. SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, reunida para análise do Projeto de Lei nº 90/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 65.000,00, vem apresentar o presente parecer.

O crédito especial destina-se à execução da Resolução SESA nº 1.364/2025, que habilita o Município de Diamante do Norte a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, provenientes do Governo do Estado do Paraná, destinados à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal.

Após análise técnica e financeira, esta Comissão constatou que o projeto atende às exigências da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o disposto no art. 43, §1º, inciso III, que autoriza a utilização de excesso de arrecadação como fonte de recurso para abertura do crédito especial.

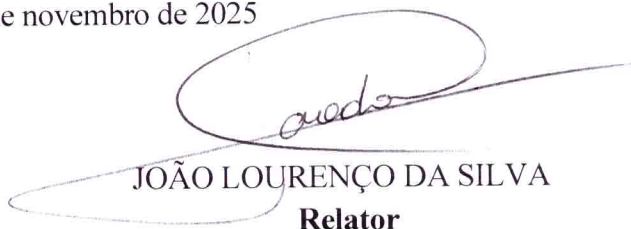
Verificou-se ainda que a proposta não compromete o equilíbrio orçamentário do Município, encontrando-se compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A medida representa adequado planejamento orçamentário e visa aprimorar a estrutura da rede municipal de saúde, sendo, portanto, de relevante interesse público.

Diante do exposto, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 90/2025.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro